

Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, deogo, com a possibilidade de subdelegar:

I — Nos Presidentes das Comissões Instaladoras da Faculdade de Psicologia, dos Institutos de Geografia e Ordenamento do Território e de Educação, respectivamente Prof.ª Doutora Maria Luísa Torres Queiroz de Barros, Prof.ª Doutora Teresa Barata Salgueiro e Prof. Doutor João Pedro da Ponte a competência para a prática dos seguintes actos no que se refere à gestão académica de alunos e outros actos pedagógico-científicos:

a) Realizar matrículas e inscrições, garantindo a existência do número de identificação único de aluno da universidade, e, sendo caso disso, definir os respectivos prazos e difundi-los no portal da Universidade de Lisboa e pela publicação de editais e anúncios ou outros meios de publicidade;

b) Definir e autorizar os casos em que serão permitidas inscrições fora dos prazos;

c) Emitir certificados e certidões de matrícula, inscrição, frequência e aproveitamento de disciplinas feitas e respectivas classificações, bem como passar declarações de tais actos, nos casos em que isso for legalmente admissível;

d) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo ou o diploma na Reitoria;

e) Cobrar e arrecadar as receitas provenientes dos actos de emissão mencionados nas duas anteriores alíneas;

f) Emitir declarações para efeitos de abono de família, para fins militares e outros que forem fixados;

g) Passar e revalidar os cartões de estudante da Universidade de Lisboa/Faculdade, respeitando o mecanismo técnico do cartão único da Universidade de Lisboa;

h) Receber, analisar e despachar os pedidos de alunos em matéria de exames;

i) Publicitar no portal da Universidade de Lisboa e, se for caso disso, através de editais e anúncios ou de outros meios convenientes os concursos de reingresso, mudança de curso, transferência e dos concursos especiais de acesso ao ensino superior, à excepção do previsto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, bem como as suas várias fases e respectivos prazos;

j) Receber, tratar e despachar, de acordo com os critérios estabelecidos, os processos de reingresso, mudança de curso e transferência e, sendo caso disso, na sequência do deferimento desses pedidos, ouvido o conselho científico, estabelecer para cada interessado um plano de integração curricular;

l) Receber, tratar e despachar, de acordo com os critérios estabelecidos, os concursos especiais de candidatura ao ensino superior, à excepção do previsto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, que devem ser processados através da Universidade de Lisboa, estabelecendo, tal como na alínea anterior, ouvido o conselho científico, os planos de integração curricular que se tornarem necessários;

m) Fixar os critérios de selecção dos cursos de mestrado e de licenciatura, sob proposta do conselho científico;

n) Nomear os júris de mestrado, sob proposta do conselho científico;

o) Nomear os júris dos processos de equivalência e reconhecimento de habilitações estrangeiras de nível superior, à excepção dos doutoramentos, sob proposta do conselho científico.

II — As competências da gestão académica referidas anteriormente são delegadas sem prejuízo da necessária integração, consolidação e uniformização da informação e gestão da área académica pela Universidade de Lisboa, através da Reitoria, devendo a informação estar simultaneamente disponível e acessível, quer na rede digital interna dos serviços da universidade, com vista ao seu tratamento estatístico, à produção de indicadores para a avaliação da qualidade e à produção de certidões de registo, diplomas e de suplementos ao diploma, por parte dos serviços da Reitoria, quer na rede digital pública, através do portal da Universidade de Lisboa.

III — Os Presidentes das Comissões Instaladoras, durante o período de instalação, deverão articular-se, respectivamente, com os directores/presidente do conselho directivo da Unidade Orgânica onde se encontram instalados.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 21 de Maio de 2009 pelos supra delegados no âmbito definido pelo presente despacho.

3 de Agosto 2009. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.
202317234

Despacho n.º 21448/2009

I — Considerando o meu Despacho n.º 66/R/2009, referente aos Termos de Referencia para a implementação do Centro de Recursos

Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, nomeio como seu Director Executivo o Mestre David João Varela Xavier, em regime de comissão de serviço, por um período de 3 anos.

2 — O presente despacho produz efeitos a 11 de Setembro de 2009. 10 de Setembro de 2009. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

Sinopse curricular

David João Varela Xavier, filho de Júlio Branco Xavier e de Maria Helena Gaudêncio Varela Xavier, nasceu em 25 de Dezembro de 1971 na Nazaré, distrito de Leiria.

Formação Académica:

European Business Certificate, E. B. C. Centro de Estudos Universitários — “Luís Vives” da Universidade de Alcalá de Madrid (Espanha), média final de 7.5 valores;

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas em 1996, com a média de 13 valores, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

Mestrado em Estudos Africanos em 2001, com classificação de Bom, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

Actualmente doutorando do ISCSP/UTL — Ciências Sociais — Administração Pública.

Outra formação:

Setembro 2004, frequência do Seminário de Alta Direcção, pelo Instituto Nacional de Administração, Oeiras;

Auditor do Ministério dos Negócio Estrangeiros — 1.º Curso de Política Externa Nacional 2005/2006, Instituto Diplomático, Lisboa;

Março de 2008, European Winter School for University Administrators — ESMU-HUMANE Initiative, Barcelona;

CAGEP 2009 — Instituto Nacional de Administração, Oeiras.

Cargos e Funções:

26 de Junho de 2002, nomeado Coordenador do Gabinete Técnico/GARE, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa;

02 de Novembro de 2002, nomeado para exercer funções de Chefe de Divisão em comissão de serviço, na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

09 de Dezembro de 2002, nomeado em regime de substituição, para o cargo de Secretário da Faculdade de Medicina de Lisboa e Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da mesma Faculdade;

01 de Agosto de 2003, nomeado por concurso, Secretário da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

01 de Agosto de 2006, renovada a comissão de Serviço, Secretário da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, até à presente data;

23 de Julho de 2009, nomeado Secretário Coordenador da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

202317461

Regulamento n.º 390/2009

Preâmbulo

Nos termos do art. 17.º dos referidos Estatutos o Conselho Geral é o órgão de definição do desenvolvimento estratégico e de supervisão da Universidade.

Os mandatos dos membros do Conselho Geral têm a duração de 4 anos para os Professores, para os Investigadores, para os membros não docentes e não investigadores, bem como para as personalidades externas. Os mandatos dos estudantes têm a duração de 2 anos.

Os Estatutos da Universidade de Lisboa, em conformidade com a lei, estabelecem na alínea e) do seu art. 21.º que o Conselho Geral aprovará o seu Regimento.

Neste enquadramento, o Conselho Geral aprova o seguinte:

Regimento do Conselho Geral da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Participação

1 — Todos os membros do Conselho Geral têm o dever de participar nas suas reuniões.

2 — Em caso de impedimento temporário, verificado pelo Presidente, os membros eleitos são substituídos pelos suplentes, pela ordem de candidatura, nos termos dos Estatutos.

3 — Constitui falta grave, para efeitos no determinado nos Estatutos, a não participação sem causa justificada em três reuniões consecutivas ou quatro interpoladas.

4 — O Reitor participa por direito próprio nas reuniões, sem direito de voto, podendo apresentar propostas.

5 — O convite aos Presidentes dos Conselhos de Coordenação das Áreas Estratégicas da Universidade, aos Directores das Unidades Orgânicas e ao Administrador, bem como a quaisquer personalidades, para se pronunciarem sobre matérias da sua especialidade é deliberado pelo Conselho na sequência de iniciativa do Presidente, solicitação do Reitor ou proposta de um quarto dos membros do Conselho.

Artigo 2.º

Presidente

1 — Compete ao Presidente:

- a) Convocar as reuniões;
- b) Declarar a abertura das reuniões, a sua suspensão e o seu encerramento;
- c) Dirigir os trabalhos, concedendo a palavra e assegurando a ordem dos debates;
- d) Admitir e pôr à votação as propostas e os requerimentos;
- e) Mandar publicar as deliberações;
- f) Exercer as demais competências previstas na lei e nos Estatutos.

Artigo 3.º

Vice-Presidente

1 — O Conselho Geral elegerá, de entre as personalidades externas, um Vice-Presidente.

2 — O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 4.º

Convocatórias

1 — Cada reunião tem uma ordem de trabalhos, fixada previamente pelo Presidente e constante da respectiva convocatória.

2 — A convocatória e os documentos de apoio podem ser enviados por via electrónica.

3 — Na fixação da ordem de trabalhos, o Presidente atende às solicitações do Reitor e decide sobre as de qualquer dos membros do Conselho.

Artigo 5.º

Quórum

O Conselho só pode reunir com a presença de um terço do número estatutário dos seus membros e deliberar com a presença da maioria estatutária dos mesmos.

Artigo 6.º

Deliberações

1 — As votações são nominais, salvo se envolverem a apreciação do comportamento e das qualidades de qualquer pessoa, caso em que são tomadas por escrutínio secreto, deliberando o Conselho em caso de dúvida.

2 — As deliberações são tomadas à pluralidade dos votos, não se contando as abstenções, excepto quando os Estatutos exijam maioria qualificada.

3 — O Presidente tem voto de qualidade.

4 — É direito de cada membro do Conselho apresentar declarações de voto por escrito, que ficam pensas às actas das reuniões.

Artigo 7.º

Actas

1 — De cada reunião é lavrada acta, a aprovar no início da reunião subsequente.

2 — O projecto de acta é distribuído previamente a todos os membros do Conselho.

Artigo 8.º

Publicação

1 — O Regimento e as deliberações do Conselho com eficácia externa são publicadas no *Diário da República*, e no sítio e locais de estilo da Universidade.

Artigo 9.º

Alterações ao Regimento

1 — As alterações ao Regimento são aprovadas à pluralidade de votos, não se contando as abstenções, na sequência da iniciativa do Presidente ou de um terço dos membros do Conselho.

2 — O novo texto do Regimento é objecto de publicação integral.

21 de Janeiro de 2009. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.
202319105

Instituto de Ciências Sociais

Aviso n.º 16635/2009

1 — Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, em especial nos artigos 11.º, 15.º e 24.º, faz-se público que, por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 4 de Junho de 2009, é aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, um concurso externo para recrutamento de um investigador principal da carreira de investigação científica do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, na área de Ciência Política — especialidade de Teoria e Instituições Políticas, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

2 — Ao concurso são admitidos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas constantes, designadamente, do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e os requisitos especiais estabelecidos no n.º 1, alíneas a), b) e c), do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

3 — O vencimento base da categoria de investigador principal, em regime de dedicação exclusiva, é calculado nos termos do Anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, correspondendo, actualmente aos valores de 4.010,23€ ou 3.601,03 € mensais, correspondentes ao escalão 1 da categoria de investigador principal e aos índices 245 ou 220, consoante o contratado seja ou não titular de agregação ou de habilitação.

3.1. — À remuneração base acrescem subsídios de férias, de Natal e de refeição e outras prestações complementares a que o trabalhador tenha direito.

3.2. — As condições de trabalho são as constantes do diploma da carreira de investigação científica (Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril).

4 — As funções cometidas ao investigador principal são as constantes do artigo 5.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

5 — Local de trabalho, tipo de concurso, postos de trabalho a preencher e prazo de validade:

5.1. — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na sede do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, sita na Av.ª Prof. Aníbal de Bettencourt, 9.

5.2. — O concurso é externo, em conformidade com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

5.3. — O concurso é aberto para um posto de trabalho na categoria de investigador coordenador da carreira de investigação científica do ICS e extingue-se com a respectiva contratação.

6 — O júri, nomeado pelo despacho do Reitor da Universidade de Lisboa referido no n.º 1, e publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2009, tem a seguinte constituição:

Vogais:

Doutor Jorge Manuel Vala Salvador, investigador coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e presidente do conselho científico.

Vogais:

— Doutor Fernando José de Almeida Catroga, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

— Doutor José Esteves Pereira, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

— Doutor Manuel António Garcia Braga da Cruz, Reitor da Universidade Católica Portuguesa;

— Doutor António Jorge Pais Costa Pinto, investigador-coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

— Doutor Manuel Villaverde Cabral, investigador-coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e Vice-Reitor da mesma Universidade.

7 — Os candidatos devem formalizar as respectivas candidaturas, no prazo de trinta dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho científico do Instituto